

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 54/2020

Processo Administrativo nº 1703/2020

Contratante – Município de Salto

Contratada – Edivaldo Antonio Brischi ME

Objeto – Serviços de som e iluminação para atender o evento “VIRADA CULTURAL” que ocorrerá nos dias 14 e 15 de março de 2020, no Pavilhão das Artes, na Sala Giuseppe Verdi e na Sala Palma de Ouro, em Salto/SP, a cargo da Secretaria de Cultura.

Referente – Convite nº 15/2020

Valor Total – R\$67.050,00(sessenta e sete mil e cinquenta reais).

Vigência – A partir da assinatura do contrato até o término da execução dos serviços, que será no dia 18/03/2020.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquilo Giannini, nº801/861, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.327-600, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Cultura, Sr. Sandro Bergamo**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 21.714.628 e CPF n.º 114.089.148.08, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado **Edivaldo Antonio Brischi ME**, sediada a Rua Cristiano Stroch nº505, Quinhões da Boa Esperança - CEP:13190-000, Telefone (19)3879-1299, na cidade de Monte Mor/SP, inscrita no CNPJ(ME) nº 03.814.760/0001-20, neste ato representada pelo **Sr. Edivaldo Antonio Brischi**, brasileiro, casado, gerente, portador do RG nº16.342.765-3 e do CPF nº105.071.048-70, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de som e iluminação para atender o evento “VIRADA CULTURAL” que ocorrerá nos dias 14 e 15 de março de 2020, no Pavilhão das Artes, na Sala Giuseppe Verdi e na Sala Palma de Ouro, em Salto/SP, conforme Termo de Referência anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Cultura.

24	Caixa Acústica - Line Array Tri Amplificada Potência Alto Falantes: 2000W LF, MF 600W, 150W HF Alto Falantes: 2x12", 4x5,5" Driver: 2x3" Resposta de Frequência 60 Hz - 16 kHz (± 3 dB)
12	Caixa Acústica - Sub Grave Alto Falantes: 2x18" Potência dos Alto Falantes: 2000W Resposta de Frequência 37 Hz - 120 Hz (- 3 dB)
12	Amplificadores com Ominidrive, Monitor
1	AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA de PA e Monitor
1	Mixer Digital 48 Canais Entrada / 16 Canais Saída
10	Sistemas de monitoração in-ear sem fio, com antena, combinar e com fones
1	Multicabo de 56 vias, comprimento compatível com o evento
12	Caixa Acústica - Retorno de Chão Alto Falantes: 12" Driver e Falante(s): Potência compatível com o evento
1	Mixer Digital 48 Canais



1	Rack Gerenciador/Processador de Sistemas de Som compatível com o sistema locado
4	Receptor para Microfone sem fio
3	Sistemas sem fio com bodypack
2	Kits de microfones para bateria (com 9 mics cada kit)
1	Microfone para baixo
4	Microfone para guitarra
1	Microfone para violão
14	Microfones com fio
4	Microfones Shotgun para ambiência
6	Microfones Dinâmicos
4	Microfones Condensador para Instrumentos
4	Microfones Dinâmicos (Percussão)
2	Microfones Condensador para Instrumentos (com chave on/off)
10	Direct Box Ativos
16	Direct Box Passivos
70	Pedestais de tamanhos variados
1	Kit Cabos para o bom funcionamento e interligação de todo o sistema de som
2	Baterias Acústicas Completas, Inclusive Ferragens e bancos
4	CDJ
1	Mixer CDJ
1	Via Time Code (XLR / Via Cat 6)
1	Switch com 08 portas compatível para cabo cat 6
2	Kit amplificadores e caixas para Baixo (com caixa 8x10" e Cabeçote de baixo 500W rms)
2	Amplificadores de guitarra 2x12"
2	Amplificadores Cabeçote para guitarra
4	Estantes de instrumentos (guitarras e baixo)
4	Congas (quinto, quinto, Conga e Tumba) com pele animal
3	Estantes de prato tipo girafa – percussão
1	Estante de caixa - percussão
1	Estante "X" - teclado
1	Banco com altura regulável - percussão
17	Praticáveis pantográficos com travas, forrados com carpete preto, com saia preta para acabamento, sendo que 8 praticáveis deverão possuir rodas
2	Caixas Acústicas Line Array com pedestais - show domingo
4	Caixa Acústica - Sub Grave + média e alta (Side Fill)
1	Drum fill para bateria
25	Cabos P10/P10 para instrumentos
XX	Cabos e acessórios para o perfeito funcionamento do sistema
8	Subsnake multipino de 12 vias, cada
2	Subsnake multipino de 20 vias, cada

1	Equipe de sonorização composta por 01 técnico/operador de PA, 01 Técnico/operador de monitor, 01 responsável pelo Patch, 02 roadies
1	Mesa de iluminação digital, sistema DMX, mínimo de dois universos e 1024 canais e monitor.
50	Refletores LED PAR 64 RGBW, 18 x 12 w, sistema DMX 512, ângulo mínimo 45 graus com garra / suporte de chão - OUTDOOR
50	Refletores LED PAR 64 RGBW, 18 x 12 w, sistema DMX 512, ângulo mínimo 45 graus com garra
4	Mini Brut com 6 lâmpadas, potência total de 3.900 w, com garra
24	Refletor PAR 64 com lâmpada Foco 5 de 1000 w acompanhado de garra, porta filtro de cor e filtro de cor
16	Moving head robe color 1200
12	Moving Head beam para cenografia da ilha dos amores
10	Refletores elipsoidais ETC 25>50°
12	Ribaltas LED rgbw OUTDOOR – ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA
8	Ribaltas LED rgbw
4	Módulo Rack dimmer digital, sistema DMX 512, 12 canais, 4000 w por canal com cabos para ligação e alimentação
6	Strobo, sistema DMX 512, 3000 w
2	Máquina de Fumaça, sistema DMX 512, 3000w de potência com líquido
30m	Kit Cabos para ligação de todos os equipamentos de iluminação. SENDO QUE DEVERÁ POSSUIR CABOS LONGOS PARA LIGAÇÃO DA ILUMINAÇÃO CÊNICA NA ILHA DOS AMORES
1	Equipe de iluminação composta por 01 técnico/operador mais 02 assistentes
50m	Treliça de alumínio estrutural Q30 (para iluminação)
6	Bases (para iluminação)
6	Sleevs(para iluminação)
6	Pau de carga(para iluminação)
6	Pontos de talha(para iluminação)
1	Painel de LED P4mm medindo 6x4m montado entre 1 e 1,5m de altura do chão, cabo de fibra ótica com ponta HDMI, o computador Deverá estar na house mix ao lado da mesa de luz. O PAINEL DEVERÁ SER MONTADO SOMENTE NO DOMINGO DIA 15/03 PELA MANHÃ, ANTES DAS 10H.
2	Máquinas JET SET CO2
4	Cilindros CO2 de 25kg com Pescador
16	Silver Jet de ½ segundos 3 à 5m para 4 momentos com 4 em cada momento
6	Praticáveis pantográficos (D) e Projecção)
SALA PALMA DE OURO	
4	monitores de palco – (amplificado)
1	CDJ
SALA GIUSEPPE VERDI	
4	Caixas acústicas ativas de 1000 W (Classe D); 126 dB SPL max; 50 Hz - 20 kHz

4	Subwoofer ativos 1x18"
6	Caixa Acústica - Retorno de Chão
XX	Amplificação necessária para todo sistema
1	Mixer Digital 32 Canais Entrada / 08 Canais Saída, com possibilidade de operação remota (roteador + tablete)
1	Multicabo de 32 vias, comprimento compatível com o evento
1	Rack Gerenciador/Processador de Sistemas de Som compatível com o sistema locado
1	Kits de microfones para bateria (com 9 mics cada kit)
6	Microfone para instrumentos amplificados e acústicos
8	Microfones dinâmicos com fio
2	Microfone Condensador para Instrumentos
4	Direct Box Ativos
8	Direct Box Passivos
32	Pedestais de tamanhos variados e clamps
1	Kit Cabos para o bom funcionamento e interligação de todo o sistema de som
1	Bateria Acústica Completa, Inclusive Ferragens e bancos
2	Pickups
1	Mixer
1	Amplificador e caixas para Baixo
1	Amplificador de guitarra com reverb
1	Drum fill para bateria
12	Cabos P10/P10 para instrumentos
XX	Cabos e acessórios para o perfeito funcionamento do sistema
1	Equipe de sonorização composta por 01 técnico/operador de PA e monitor, 02 roadies
1	Mesa de iluminação digital, sistema DMX, mínimo de dois universos e 1024 canais e monitor.
12	Refletores LED PAR 64 RGBW, 18 x 12 w, sistema DMX 512, ângulo mínimo 45 graus com garra
4	Moving head Wash
4	Moving head Beam
6	Refletores elipsoidais - 25>50°
2	Módulo Rack dimmer digital, sistema DMX 512, 12 canais, 4000 w por canal com cabos para ligação e alimentação
1	Strobo, sistema DMX 512, 3000 w
1	Máquina de Fumaça, sistema DMX 512, 3000w de potência com líquido
XX	Kit Cabos para ligação de todos os equipamentos de iluminação
1	Equipe de iluminação composta por 01 técnico/operador mais 01 assistente
Valor Global: R\$67.050,00	



Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da contratada o pleno cumprimento das leis e normas regularmente sobre execução dos trabalhos e das condições de segurança atinentes ao objeto, cabendo exclusivamente à contratada todos os custos com material e equipamentos empregados, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Parágrafo Segundo: Será de responsabilidade da Secretaria de Cultura o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor de contrato, **Sr. Célio Bueno**, Diretor de Cultura, portador do RG nº 21.714.695-8 e CPF nº 110.386.448-36.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital da Carta Convite nº 15/2020, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira

3.1. A vigência da presente contratação se dará a partir da assinatura do contrato até o término da execução dos serviços, que será no dia 18/03/2020.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta

4.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global **R\$67.050,00** (sessenta e sete mil e cinquenta reais), sendo o pagamento realizado após a execução dos serviços, mediante Nota Fiscal, em 10(dez) dias descontada a dezena, após a conferência, atestamento do documento fiscal pelo ordenador de despesas e recebimento pela Secretaria de Finanças, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Na ocorrência de rejeição das notas fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 4.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Contratada, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Convite nº 15/2020 e Contrato Administrativo nº 54/2020.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Quinta

5.1. A verba para pagamento está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.07.01.339039.13.122.0011.2.603.01.110000 (ficha 145), Fonte Tesouro, da Secretaria de Cultura e será de responsabilidade do Município de Salto.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sexta

6.1. O descumprimento do Instrumento Convocatório/Contrato, sujeitará a licitante/contratada, as seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Prefeitura;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima

7.1. O período definido da "VIRADA CULTURAL" é de 14 a 15 de março de 2020, com 24 horas ininterruptas de shows e atividades que acontecerão no Pavilhão das Artes, na Sala Giuseppe Verdi e Sala Palma de Ouro.

7.2. Cronograma da execução:

- a) **montagem:** dia 09/03/2020 – a partir das 08:00 horas
- b) **evento teste:** dia 13/03/2020 – a partir das 17 horas
- c) **realização do evento:** a partir das 09:00 horas do dia 14/03/2020 até as 20:00 horas do dia 15/03/2020
- d) **desmontagem:** a partir das 00:00 horas do dia 16/03/2020, com prazo até o dia 18/03/2020.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava

81. A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

82. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.

83. A Contratada obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços/materiais, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

84. Serão de responsabilidade da Secretaria de Cultura as orientações e fiscalização dos serviços em execução.

85. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento. Todos os insumos e obrigações trabalhistas, tais como transporte, alimentação uniformes etc correrão, exclusivamente, por conta da contratada. Competirá a Contratada cumprir os intervalos de jornada sem solução de continuidade nos postos de serviço.

86. A Contratada empregará, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedecem às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Município de Salto.
87. A Contratada obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
88. A Contratada deverá proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município de Salto como inadequados à execução dos serviços.
89. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Cultura do Município de Salto que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.
810. A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.
811. A Contratada responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.
812. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir, a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto desta licitação. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus empregados e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.
813. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.
814. Poderá o Município de Salto, a qualquer tempo, solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus empregados ligados diretamente aos serviços, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento dos serviços.
815. A empresa contratada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Cultura, e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital desta Carta Convite nº 15/2020, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

816. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

817. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90, que fazem parte integrante desta Carta Convite nº 15/2020.

818. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93.

819. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

DO FORO

Cláusula Nona

9.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanados pela via extrajudicial.

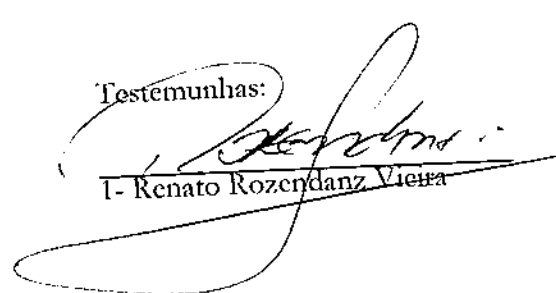
Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 12 de Março de 2020.


Sandro Bergamo
Secretário de Cultura
Contratante


Edivaldo Antônio Brischi ME
Contratada

Testemunhas:


1- Renato Rozendanz Vieira


2- Vinicius Ferreira

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: EDIVALDO ANTONIO BRISCHI ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 54/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER O EVENTO “VIRADA CULTURAL” QUE OCORRERÁ NOS DIAS 14 E 15 DE MARÇO DE 2020, NO PAVILHÃO DAS ARTES, NA SALA GIUSEPPE VERDI E NA SALA PALMA DE OURO, EM SALTO/SP, A CARGO DA SECRETARIA DE CULTURA.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 12 de Março de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293.7349

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sandro Roberto Bergamo

Cargo: Secretário de Cultura

CPF:114.089.148.08 RG:21;714;628

Data de Nascimento: 25/10/197

Endereço residencial completo: Rua Congo nº36 Jardim Planalto - CEP: 13322-232, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional sandro.cultura@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal:fetichemodels@uol.com.br

Telefone (s) secretaria: 4029-1649 cel.9-9634-9259 /9-8935-2004

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Edivaldo Antonio Brischi

Cargo: Gerente

CPF: 105.071.048-70 RG: 16.342.765-3

Data de Nascimento: 11/06/1968

Endereço residencial completo: Rua Cristiano Stroeh nº505, Quinhões da Boa Esperança - CEP:13190-000, na cidade de Monte Mor/SP.

E-mail institucional: edivaldo@estilosomcluz.com.br

E-mail pessoal:estilosom2uol.com.br

Telefone (s): (19) 3879-1299/99773-7746/ ID: 129*16517

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.